



INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

PORTARIA INMA Nº 66, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Comitê de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Instituto Nacional da Mata Atlântica - INMA

O DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA – INMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do INMA, aprovado pela Portaria MCTIC nº 932, de 23/02/2017, publicada no DOU de 01/03/2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, no âmbito do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Instituto Nacional da Mata Atlântica (PIC/INMA), instituído pela Portaria INMA Nº 53, de 10 de junho de 2021.

Art. 2º O referido Comitê será composto pelo seguintes membros: Steel Silva Vasconcelos – INMA, Matrícula SIAPE 2210716, que o presidirá; José Eduardo Mantovani – INMA, Matrícula SIAPE 1171641; Márlia Regina Coelho Ferreira – INMA, Matrícula SIAPE 1358471-5; Laercio Evandro Ferracioli da Silva – UFES, Matrícula SIAPE 6294857 e Luiz Fernando Silva Magnago – UFSB, Matrícula SIAPE 3066627.

Art. 3º Ao Comitê compete:

1. Realizar a seleção dos candidatos à bolsa por meio de chamada pública, respeitando-se os princípios de publicidade, competitividade, transparência e impessoalidade, e adotando-se critérios exclusivamente objetivos na seleção;
2. Convidar anualmente um Comitê Externo constituído de pesquisadores de outras instituições que apresentem expressiva produção científica e tecnológica, com os objetivos de participar do processo de avaliação dos bolsistas;
3. Divulgar, anualmente por meio de Edital, o processo de seleção de bolsistas do Programa;
4. Receber, conferir, e selecionar os planos de trabalho que estiverem aptos ao processo seletivo;
5. Divulgar os resultados do processo seletivo;
6. Implementar as bolsas, conforme as normas das agências de fomento;
7. Organizar e realizar seminário anual para apresentação dos resultados dos trabalhos de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação;
8. Distribuir ao Comitê Externo os relatórios finais para avaliação;
9. Encaminhar às agências de fomento relatório das atividades desenvolvidas, bem como as demais correspondências que se fizerem necessárias, de acordo com os prazos determinados pelas agências;

10. Estabelecer calendário de atividades anual, que atenda aos itens acima mencionados;
11. Incentivar a participação dos estudantes do Programa em eventos científicos para apresentação de trabalhos;
12. Providenciar documentações exigidas pelas agências de fomento para o programa e/ou para os bolsistas;
13. Garantir a continuidade e o acompanhamento do Programa, possibilitando a renovação, ampliação ou redução da quota de bolsas na Instituição;
14. Responsabilizar-se pelo acompanhamento das ações do Programa, bem como, pelo estabelecimento de critérios para a seleção e avaliação dos bolsistas, orientadores, projetos e planos de trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sérgio Lucena Mendes

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Lucena Mendes, Diretor**, em 28/09/2021, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8145225** e o código CRC **EEC04D63**.